

LEI Nº 1.273
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍ-
CIO DE 1986.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí, usando das atribuições que-lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O orçamento geral do município de Itapuí, para o exercício de 1986, estima a Receita em Cr\$ 10.500.000.000 (dez bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa na importância de Cr\$ 9.738.875.000 (nove bilhões, setecentos e trinta e oito milhões e oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15/07/81.

Parágrafo único)- A diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, na importância de Cr\$ 761.125.000 (setecentos e sessenta e um milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), será destinada à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, que de acordo com o Decreto-Lei nº 1.763, de 16/01/80, servirá como recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais.

Artigo 2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	8.160.500.000
11- Receita Tributária.....Cr\$	218.000.000
12- Receita Patrimonial.....Cr\$	505.000.000
13- Receita Industrial.....Cr\$	240.000.000
14- Transferências Correntes.....Cr\$	7.116.500.000
15- Outras Receitas Correntes.....Cr\$	81.000.000
2- RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	2.339.500.000
22- Operações de Crédito.....Cr\$	198.000.000
23- Alienação de Bens Móveis e Imov.....Cr\$	10.000.000
25- Transferências de Capital.....Cr\$	2.131.500.000

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 10.500.000.000

Artigo 3º)- A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o-

REFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

seguinte desdobramento , por elemento:

3111- Pessoal Civil.....	Cr\$	2.270.000.000	
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$	25.000.000	
3120- Material de consumo.....	Cr\$	1.787.000.000	
3131- Remuneração de Serv. Pessoais.....	Cr\$	10.000.000	
3132- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.421.000.000	
3211- Transferências Operacionais.....	Cr\$	350.000.000	
3222- Transferências a Estados e Distrito Federal.....	Cr\$	300.000.000	
3231- Subvenções Sociais.....	Cr\$	18.000.000	
3253- Salário Família.....	Cr\$	70.000.000	
3255- Assistência Médico-Hospitalar.....	Cr\$	100.000.000	
3261- Juros da Dívida Contratada.....	Cr\$	1.000.000	
3280- Contribuição para Formação do Patrimônio do -			
Servidor Público-PASEP.....	Cr\$	100.000.000	Cr\$ 6.452.000.000
4110- Obras e Instalações.....	Cr\$	1.660.000.000	
4120- Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	1.284.500.000	
4210- Aquisição de Imóveis.....	Cr\$	292.375.000	
4351- Amortização da Dívida contratada.....	Cr\$	50.000.000	Cr\$ 3.286.875.000
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$		Cr\$ 9.738.875.000

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%-(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

II- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 22 de novembro de 1985


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI


ADEMAR CAFE
Secretario

SECRETARIA
Publicada no jornal 
do Jahu em 10/12/1985
pag. 6

ADEMIR CAFE
SECRETARIO